



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 054 de 18 de maio de 2022

***Regulamenta o período de
amamentação, de que trata o art. 128, da
Lei 2.447/2009.***

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n. 2.447/2009 e suas alterações,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Municipais, em seu art. 128, que trata das Concessões, prevê que a mãe enquanto estiver amamentando poderá ausentar-se, por 02 (duas) horas diárias, se expediente de dois turnos, e, por uma hora se jornada de um único turno de seis horas ininterruptas,

CONSIDERANDO que referida legislação não prevê o tempo de afastamento da mãe, enquanto estiver amamentando, com jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, com turno de quatro (4) horas ininterruptas.

DECRETA:

Art. 1º. A mãe enquanto estiver amamentando poderá ausentar-se do trabalho:

RUA DR. MONTEIRO, 199 - ARROIO GRANDE/RS - CEP: 96330-000
FONE/FAX: (53) 32625000
e-mail: procuradoria@arroiogrande.rs.gov.br



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

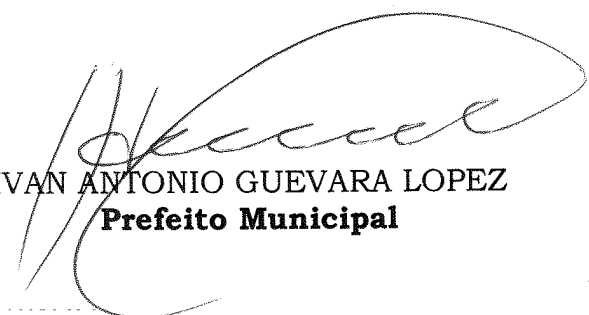
a) por 02 (duas) horas diárias, se expediente de dois turnos;

b) por 01 (uma) hora diária, se a jornada de um único turno de seis horas ininterruptas e,

c) por 40 (quarenta) minutos, com jornada diária de quatro horas ininterruptas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em
18 de maio de 2022



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal